



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 218/2019

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de junho de 2019.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAUS
Edson Oliveira Rios	Assistente administrativo	01/06/1983	E/ 05
Gilmar Ferreira Soares	Auxiliar de serviços gerais	04/06/2013	C/ 02
Juracy Cardoso de Siqueira	Encanador	03/06/2013	C/ 01
Rander Figueiredo dos Santos	Agente de Saúde	01/06/1995	F/ 02

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

www.araputanga.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 216/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL N.º 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei N.º 135/92), por um período de dois (02) anos ao servidor **Vinicius Felipe Nogueira**, matrícula n.º 1650, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desporto, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 83/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezanove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 218/2019

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Artigo 17 da Lei Municipal n.º 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1.º Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme o anexo V, da Lei Municipal n.º 971/2011 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de junho de 2019.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAUS
Edson Oliveira Rios	Assistente administrativo	01/06/1983	E/ 05
Gilmar Ferreira Soares	Auxiliar de serviços gerais	04/06/2013	C/ 02
Juracy Cardoso de Siqueira	Encanador	03/06/2013	C/ 01
Rander Figueiredo dos Santos	Agente de Saúde	01/06/1995	F/ 02

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezanove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 019/2019, cujo Objeto é o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, para atender às secretarias municipais. Dia: 08/07/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 08/07/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope n.º. 01 dia: 08/07/2019, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei n.º 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pelo Decreto Municipal n.º 029/2010 e demais legislações pertinentes.

Araputanga/ MT, 24 de junho de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI N.º 1386 1388 E 1389.2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.386/2019

EMENTA: CONFERE A NOMINAÇÃO DAS PONTES DA AVENIDA PREFEITO CAIO, DA RUA GONÇALVES LÊDO E DA RUA CASTELO BRANCO, TODAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.

O Exmo. Sr. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito municipal da Cidade de Arenápolis/MT, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a ponte da Avenida Prefeito Caio de: PONTE VEREADOR WANDERSON BRITO PINTO, e a ponte da Rua Gonçalves Ledo de: PONTE ADALTO TORRES, e a ponte a Rua Castelo Branco de: PONTE LUÍS VIEIRA, todas situada nesta cidade de Arenápolis-MT.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, no sentido de proceder à nomeação.

Art. 3º - A nomeação de que trata a presente lei, se dá pelo reconhecimento que foi esses cidadãos ao nosso município.

Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, 24 de junho de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL N.º 1.388/2019

"EMENTA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.381/2019 que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo de Arenápolis - MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado no ano 2018, e alterações de valores nos Cargos Comissionados, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei municipal 1.381/19 passa a ter a seguinte redação: